

PROJETO DE LEI Nº 590 /96

Instalação de Micro-Empresa  
TOKO CONFECÇÕES

A Câmara Municipal de Natércia-MG aprova e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer permissão de uso do Prédio existente à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n) 100, de propriedade desta Prefeitura, para fins de instalação de Micro-Empresa - Confecções Jeans - com a denominação de TOKO CONFECÇÕES.

Artigo 2º - A permissão se fará mediante contrato por tempo determinado.

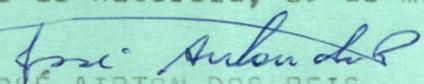
Artigo 3º - A Micro-Empresa deverá comprometer-se a gerar o maior número possível de empregos e trabalhar para o desenvolvimento do Município.

Artigo 4º - O Micro-Empresário deverá apresentar toda a documentação e carta contendo as pretensões da Empresa.

Artigo 5º - A permissão de uso será gratuita, devendo o Micro-Empresário ao pagamento que incidirem sobre o imóvel ~~cedido~~, os quais deverão ser pagos diretamente aos Órgãos competentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

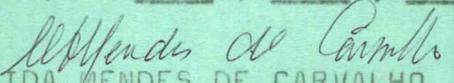
Prefeitura Municipal de Natércia, 03 de maio de 1996.

  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) = ( ) REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES DO DIA 04/05/96, às 18 H; 19 H; 20 H.

NELSON LINO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

